



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 180, DE 2023
(Do Sr. Marcos Pollon)

Estabelece normas tributárias gerais para a instituição do Imposto de Propriedade de Veículo Automotor, de uso comprovadamente rural, nos termos do art. 146, III da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PLP-343/2013.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Estabelece normas tributárias gerais para a instituição do Imposto de Propriedade de Veículo Automotor, de uso comprovadamente rural, nos termos do art. 146, III da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a definição do Imposto sobre propriedade de veículos automotores, nos termos do art. 146, III, a da Constituição Federal.

Art. 2º. O Imposto de Propriedade de Veículo Automotor (“IPVA”) será instituído, por lei ordinária dos Estados e do Distrito Federal, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º O imposto não incidirá sobre os veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos de uso comprovadamente rural, inclusive aqueles destinados à pesca, tratores, caminhões, demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, aviões agrícolas de pulverização e implementos agrícolas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 04/09/2023 13:52:18.340 - MESA

PLP n.180/2023

JUSTIFICAÇÃO

A isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) para veículos de uso comprovadamente rural no Brasil desempenha um papel crucial no estímulo e no apoio à agricultura, pecuária e à produção agrícola em geral. Essa medida é fundamental para promover o desenvolvimento econômico do país, sustentar a produção de alimentos e impulsionar o Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

Primeiramente, é importante destacar a relevância do setor agropecuário para a economia brasileira. A agropecuária desempenha um papel significativo no PIB do país, contribuindo de forma expressiva para a geração de empregos, a produção de alimentos e a balança comercial. Além disso, o Brasil é um dos maiores exportadores de produtos agrícolas do mundo, o que reforça a importância desse setor para a economia nacional.

Nesse contexto, os veículos destinados ao uso rural desempenham um papel fundamental. Tratores, caminhões, implementos agrícolas e outros aparelhos automotores são ferramentas essenciais para o trabalho no campo. Eles auxiliam na preparação do solo, no plantio, na colheita e no transporte dos produtos agrícolas. Além disso, os aviões agrícolas de pulverização desempenham um papel crucial na proteção das lavouras contra pragas e doenças, garantindo a qualidade e a produtividade das safras.

A isenção do IPVA para veículos rurais é uma forma de reconhecimento por parte do Estado da importância desses equipamentos para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária. Ela reduz o custo de manutenção desses veículos, tornando-os mais acessíveis aos produtores rurais. Isso, por sua vez, estimula o investimento no setor, aumenta a produtividade e contribui para o aumento da oferta de alimentos no mercado interno e externo.

Além disso, a isenção do IPVA para veículos de uso rural também incentiva a regularização e a formalização das atividades agropecuárias, uma vez que os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

agricultores e pecuaristas são estimulados a registrarem seus veículos junto aos órgãos competentes. Isso contribui para a melhoria da gestão e da fiscalização do setor, além de garantir maior segurança jurídica aos produtores.

Em resumo, a isenção do IPVA para veículos de uso comprovadamente rural é uma medida estratégica que reconhece a importância do setor agropecuário para o PIB nacional. Essa política não apenas beneficia os produtores rurais, mas também fortalece a economia do país, garantindo o abastecimento de alimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável do campo. Portanto, é fundamental manter e aprimorar essa isenção como parte das políticas de estímulo ao agronegócio no Brasil.

Por todo exposto, considero a medida em tela de extrema relevância para o desenvolvimento da economia nacional, e, desta forma, conto com a elevada estima dos nobres pares.

Sala da Sessão, em 4 de setembro de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Art. 146	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988
--	---

FIM DO DOCUMENTO